



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 218/2026



Protocolo: 071225



03/08/2026 10:37

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 218 /2026

**INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE
ARMAÇÕES DE ÓCULOS NO
MUNICÍPIO DE BETIM, COM A
FINALIDADE DE PROMOVER O
ACESSO GRATUITO A ARMAÇÕES
ÓPTICAS ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Armações de Óculos, destinado ao fornecimento gratuito de armações ópticas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se beneficiária a pessoa que comprove a necessidade do uso de óculos, mediante apresentação de receituário médico ou oftalmológico válido.

§ 2º O atendimento aos beneficiários deverá observar critérios socioeconômicos a serem definidos em regulamento, priorizando usuários da rede pública de saúde e assistência social do Município.

Art. 2º As armações de óculos poderão ser doadas por qualquer pessoa física ou jurídica, sendo disponibilizados pontos de coleta em unidades de saúde, equipamentos públicos municipais e outros locais estratégicos, públicos ou privados, de fácil acesso à população.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com óticas, clínicas, instituições de ensino, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para ampliar a arrecadação e a operacionalização do Banco Municipal de Armações de Óculos.

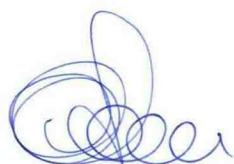
Art. 3º O Banco Municipal de Armações de Óculos ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes:

- I – receber, catalogar, higienizar e armazenar as armações doadas;
- II – promover a retirada ou descarte adequado das lentes de grau, quando necessário;
- III – organizar e gerenciar a distribuição das armações aos beneficiários;
- IV – garantir a observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo procedimentos operacionais, critérios de seleção dos beneficiários, locais de coleta e demais medidas necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 31 de julho de 2026.



Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Banco Municipal de Armações de Óculos no Município de Betim, com o objetivo de promover o acesso gratuito a armações ópticas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A saúde visual é fator essencial para a qualidade de vida, o desempenho escolar, a inserção no mercado de trabalho e a autonomia dos cidadãos. Entretanto, muitas pessoas, especialmente aquelas em situação de baixa renda, enfrentam dificuldades para adquirir óculos, mesmo quando já possuem prescrição médica e acesso ao atendimento oftalmológico pela rede pública.

O Banco Municipal de Armações de Óculos surge como uma solução solidária, sustentável e de baixo custo, ao reaproveitar armações doadas por pessoas físicas, jurídicas, óticas e instituições, destinando-as a quem realmente necessita. Trata-se de uma iniciativa que alia inclusão social, saúde pública e responsabilidade ambiental.

A coordenação do programa pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, garante a correta triagem dos beneficiários, o cumprimento das normas sanitárias e a adequada destinação das doações, fortalecendo a rede de proteção social do Município.

Dessa forma, o projeto contribui para a redução das desigualdades sociais, amplia o acesso à saúde visual e promove a solidariedade, justificando-se plenamente como política pública de relevante interesse social.